



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 04/2025 DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público e, através das Leis Municipais nº 1716/2022 e nº 971/2011, nº 1749/2023 e nº 971/2011, nº 1794/2024 e nº 002/1993, nº 1866/2025 e nº 002/1993, nº 1884/2025 e nº 907/2009, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e nos arts. 229 a 233 da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do EDITAL 04/2025, nos itens abaixo, permanecendo os demais itens inalterados:

2.1.5 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Padrão III

Síntese dos deveres: Desenvolvimento de ações com o objetivo geral de melhorar a capacidade da população para cuidar de sua saúde e elevar os níveis de saúde da população reduzindo a morbididade, mediante promoção de ação organizada com a comunidade.

Atribuições típicas: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de trabalho:

- a) horário: 40 horas semanais
- b) outras: atividades externas de contato com a população, participação em cursos de habilitação e capacitação.

Requisito para o exercício: O Agente Comunitário de Saúde deve residir na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família, conforme Política Nacional de Atenção Básica - PNAB de 2017, **na data da publicação do Edital.**

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: ensino fundamental completo
- c) Haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.

Porto Mauá, 01 de abril de 2025.

Carlos Cesar Dinon
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

**EDITAL Nº 04/2025 DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público e, através das Leis Municipais nº 1716/2022 e nº 971/2011, nº 1749/2023 e nº 971/2011, nº 1794/2024 e nº 002/1993, nº 1866/2025 e nº 002/1993, nº 1884/2025 e nº 907/2009, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e nos arts. 229 a 233 da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1780, de 14 de fevereiro de 2024, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para as seguintes funções, vagas, órgão de lotação, forma de avaliação e vencimentos abaixo discriminados:

VAGAS	FUNÇÃO/ PRAZO	ÓRGÃO	AVALIAÇÃO	VENCIMENTOS
01	MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	Teórica / Títulos	R\$ 1.473,48
01	MONITOR DE OFICINA DE TRABALHO	Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	Teórica / Títulos	R\$ 1.473,48
01	MOTORISTA	Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito	Teórica / Prática	R\$ 2.229,01
02	OPERÁRIO	Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito – Secretaria de Desenv. Econômico, Turismo e Desporto	Teórica	R\$ 1.473,48
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	Teórica	R\$ 2.009,31

Tabela 01

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 115, de 12 de março de 2025, e será realizado em etapas, eliminatória/classificatória.

1.2 Para a realização de PROVA PRÁTICA, será designada comissão especial, composta de no mínimo 03 pessoas, de acordo com as necessidades do cargo.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado ao menos uma vez em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 1780, de 14 de fevereiro de 2024.

1.7 A contratação para os cargos citados será por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e será regido pela Lei de Contratação do Cargo e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades, para os cargos de:

2.1.1 MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Padrão I

Atribuições:

- Monitorar e orientar atividades de recreação, como jogos, práticas diversas, regras de jogos, ginástica, atletismo, gincanas, outras atividades coletivas e individuais correlatas;
- Desenvolver atividades, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino - aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do grupo;
- Acompanhar a participação dos usuários nas atividades de recreação;
- Responsabilizar pela segurança dos usuários durante a prática e permanência nas instalações físicas;
- Zelar pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponível para as atividades esportivas;
- Participar das reuniões de planejamento junto a equipe do CRAS;
- Realizar outras atividades correlatas que forem emanadas pelo gestor.
- Realizar ações integradas entre as Secretarias de Educação e Cultura e Saúde e Desenvolvimento Social, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias, às políticas desenvolvidas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede.

Condições de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo

2.1.2 MONITOR DE OFICINA DE TRABALHO – Padrão I

Atribuições: Monitorar e orientar trabalhos em oficinas de desenvolvimento biopsicosocial para crianças, adolescentes, pessoas em vulnerabilidade social e pessoas portadoras de necessidades especiais, bem com crianças e adolescentes em situação de drogadição.

Área I - Monitorar e orientar artes plásticas e atividades artesanais, tais como: pintura em tecido, tapeçaria, bordado em tela, atividades de recorte e colagem e artesanato em EVA e material reciclável; bordado ponto cruz, crochê, tricot e macramé, confecção de fuxico e patwork; découpage e textura, acabamento em mdf, acabamento com craquelê e verniz, pátina, mosaico, colagem, confecção em biscuit e demais atividades artesanais;

Área II - monitorar e orientar atividades lúdicas e cênicas de expressão corporal, leitura e interpretação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

textos, dramatização e encenação de histórias, debates sobre assuntos da realidade, desenvolvimento de jogos educativos que complementem a aprendizagem que constroem na escola; acompanhamento de reforço escolar; transmitir noções básicas de higiene e limpeza, bem como noções básicas de cultivo de hortaliças, ministrar aulas de culinária.

Área III - orientar e acompanhar pessoas com necessidades especiais e desenvolver ações de recreação, motricidade ampla e fina, inclusão de atividades sociais como datas comemorativas e festivas, desenvolver habilidades manuais como pintura em tecido, bordado em tapete e demais artesanatos de acordo com as limitações do grupo.

Condições de trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Requisitos para provimento:

- a) idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino médio completo
- c) Habilidade para a função de monitor na respectiva área (Áreas I, II e III das Atribuições do Cargo).

2.1.3 MOTORISTA – Padrão IV

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas rodoviárias, automóveis, caminhões e outros veículos, destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciando abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço à noite, aos domingos e feriados, e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Habilidação Profissional: carteira de habilitação categoria mínima C, experiência de no mínimo 6 (seis) meses de prática, em veículos e equipamentos rodoviários.

2.1.4 OPERÁRIO – Padrão I

SÍNTESE DOS DEVERES: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baías, cocheiras, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassas; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos em vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

2.1.5 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Padrão III

Síntese dos deveres: Desenvolvimento de ações com o objetivo geral de melhorar a capacidade da população para cuidar de sua saúde e elevar os níveis de saúde da população reduzindo a morbimortalidade, mediante promoção de ação organizada com a comunidade.

Atribuições típicas: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de trabalho:

- a) horário: 40 horas semanais
- b) outras: atividades externas de contato com a população, participação em cursos de habilitação e capacitação.

Requisito para o exercício: O Agente Comunitário de Saúde deve residir na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família, conforme Política Nacional de Atenção Básica - PNAB de 2017.

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: ensino fundamental completo
- c) Haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.

3. VAGAS E VENCIMENTO

3.1 Pelo efetivo exercício da função temporária dos cargos, será pago mensalmente os respectivos vencimentos fixados na Tabela 01, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.2 A carga horária semanal será distribuída, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3.3 Além do vencimento, conforme o cargo, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicionais de Insalubridade previstos no Estatuto do Servidor; benefício vale-alimentação conforme Lei Municipal nº 1664/2022 e alterações posteriores, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão de forma estritamente on-line.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Valor da taxa de inscrição:

Nível do Cargo	Valor da Inscrição	Cargo
Fundamental	47,00	Motorista, Operário, Agente Comunitário de Saúde
Médio	98,75	Monitor de Oficina de Trabalho, Monitor de Educação Física

Tabela 02

4.5 São isentos do pagamento de taxa de inscrição:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.6 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição.

4.7 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para a inscrição, o candidato deverá inscrever-se, no período de 28 de março a 02 de abril de 2025, através de link específico do cargo, disponibilizado <https://www.portomaua.rs.gov.br/site/concursos>, informando os dados e documentos obrigatórios solicitados e anexando comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da isenção.

5.2 As inscrições online encerram às 17 horas do dia 02 de abril.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

5.3 Dificuldades e dúvidas durante todas as fases do processo, entrar em contato através do email protocolo@portomaua.rs.gov.br.

5.4 O pagamento da taxa de INSCRIÇÃO ON LINE, deverá ser feita mediante Depósito Identificado com CPF do candidato, ou PIX para posterior procedimento de confirmação e validação da Inscrição:

- no Banco do Brasil - Banco 001, Agência 27448, Conta 8440-9 - Prefeitura Municipal de Porto Mauá. CNPJ 93.845.519/0001-51, ou;
- no BANRISUL, Banco 041, Agência 0428, Conta 0400488707 - Prefeitura Municipal de Porto Mauá. CNPJ 93.845.519/0001-51, ou;
- no Banco SICREDI - Banco 748, Agência 0307, Conta 206345 - Prefeitura Municipal de Porto Mauá. CNPJ 93.845.519/0001-51, ou;
- PIX: CNPJ 93.845.519/0001-51. Prefeitura Municipal de Porto Mauá.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de até 01 (um) dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas preliminarmente.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso perante a Comissão, no prazo de 03 (três) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3 O recurso deverá ser efetuado através do Formulário de Recurso (Anexo I) e Protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, ou encaminhado via E-mail para protocolo@portomaua.rs.gov.br.

6.4 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, não estiverem devidamente fundamentados, estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital ou forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.5 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.6 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser formalmente motivada.

6.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1 A PROVA ESCRITA será composta de vinte questões objetivas de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

7.2 O conteúdo programático está relacionado no Anexo II do presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

7.3 A todas as questões corretas da PROVA ESCRITA serão atribuídos 5,0 (cinco pontos), de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

7.4 No caso de questão anulada, a sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos do cargo.

7.5 A prova será realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2025, tendo como local a E.E.E.M. Almirante Tamandaré, sito na Rua Marcelino Gambin, 47, Centro de Porto Mauá, nos seguintes horários:

Dia 10/04 (Quinta-feira) - Das 14 às 17 horas	Monitor de Educação Física – Monitor de Oficina de Trabalho – Motorista
Dia 11/04 (Sexta-feira) - Das 14 às 17 horas	Operário – Agente Comunitário de Saúde

Tabela 03

7.6 Cada questão da PROVA ESCRITA conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

7.7 A PROVA ESCRITA será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

7.8 Ultimadas as cópias, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

7.9 A data da prova será divulgada em edital próprio, nos termos deste edital, no site oficial do Município.

7.10 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

7.11 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.5 serão excluídos do certame.

7.12 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

7.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.14 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.15 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das questões e páginas, conforme orientação da comissão presente.

7.16 O cartão resposta deverá ser assinado e posteriormente preenchido pelo candidato mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.17 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

7.18 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.19 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.20 Será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova, após transcorrido 30 min do início da prova.

7.21 Será considerado APROVADO (cargos de etapa única) e/ou CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA ETAPA (cargos de duas etapas) o candidato que obtiver o mínimo de 50 pontos na prova escrita.

8. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

8.1 Será publicado no prazo de até 01 (um) dia, da realização da prova.

9. CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTA E DIVULGAÇÃO DA NOTA PRELIMINAR

9.1 No prazo de até 1 (um) dia da realização da prova, a Comissão deverá proceder à correção dos cartões resposta.

9.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída.

9.3 Encerrada a correção, e registradas as notas auferidas, será procedida identificação dos candidatos, de acordo com o número da respectiva inscrição, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

9.4 Ultimada a identificação dos candidatos, e totalização das notas preliminares, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e, em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9.4.1 Passado o prazo de recursos da nota preliminar, para a função de MOTORISTA (Prova Escrita + Prova Prática), serão os candidatos convocados para prova prática, nos termos deste edital.

9.4.2 Passado o prazo de recursos da nota preliminar, para as funções de MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE OFICINA DE TRABALHO (Prova Escrita + Prova de Títulos), serão computados e somadas as pontuações da Prova de Títulos à nota da Prova Escrita.

9.4.3 Passado o prazo de recursos da nota preliminar, para as funções de etapa única (Prova Escrita) e, havendo empate, serão os candidatos convocados para sorteio, conforme disposto no item 14.2.

10 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

10.1 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

10.1.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

10.1.2 Durante a realização de qualquer etapa/prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

10.1.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (calculadora, bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

10.2 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e/ou exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

10.3 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

10.4 No horário aprazado para o encerramento das provas serão recolhidos os cartões resposta, independentemente de terem ou não sido concluídos integralmente pelos candidatos.

10.5 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

11. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

11.1 A análise de currículo, será de caráter classificatório.

11.2 Os comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos (certificados) deverão ser inseridos, no ato da inscrição, em campos específicos, em arquivo único (pdf multipáginas).

11.3 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

11.4 Será considerada apenas uma inscrição por candidato, e em havendo mais de uma inscrição, será considerada válida a última encaminhada.

11.5 Para fins de pontuação dos certificados apresentados pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

11.5.1 MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

TITULAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Curso superior em Educação Física	Concluído	15
	Em andamento	10
Cursos ¹ em área correlata , com data de 05 anos a contar da data do edital	Com duração a partir de 10h ²	5
Experiência profissional formal na área	Por mês comprovado (CTPS, contrato ou declaração emitida por órgão público) máximo 2 anos	1

¹ Projetos de pesquisa; Monitorias; Participação em seminários; palestras; congressos; simpósios etc.; Cursos livres, cujo conteúdo programático possa aprimorar os conhecimentos e habilidades relacionadas à área.

² Serão aceitos 5 certificados, totalizando no máximo 25 pontos.

11.5.2 MONITOR DE OFICINA DE TRABALHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

TITULAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Cursos ¹ de aperfeiçoamento em área correlata , com data de 05 anos a contar da data do edital	Concluído	5
Experiência profissional formal em área correlata	Por mês comprovado (CTPS, contrato ou declaração emitida por órgão público) máximo 2 anos	1

¹ Certificados de cursos de aperfeiçoamento relacionados a artesanato.

11.6 Para fins de CLASSIFICAÇÃO FINAL será realizada a soma das notas das duas etapas.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1 A prova prática, para o cargo de MOTORISTA será realizada em local, data e horário a serem divulgados em edital próprio.

12.1.1 Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da PROVA PRÁTICA na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, etc.) o Município de Porto Mauá reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

12.2 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de Carteira de Habilitação na categoria correspondente ao veículo/máquina/equipamento que vai operar durante a prova prática.

12.3 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

12.3.1 O candidato, ao terminar a PROVA PRÁTICA, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

12.3.2 Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou similares, bem como consultas a quaisquer meios de mídia (escrita ou internet) durante a realização desta etapa.

12.4 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais atividades da prova implicará na eliminação do candidato.

12.5 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou “chances”.

12.6 O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento. Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

12.7 Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito.

12.8 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

12.9 A comissão definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Será utilizado apenas um modelo de cada veículo considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.

12.9.1 As descrições do veículo/máquina/equipamento disponibilizado para a realização das provas serão divulgadas no Edital de Convocação para a Prova Prática.

12.9.2 O veículo/máquina/equipamento divulgados em edital poderão, por motivos de força maior, serem substituídos no dia da prova. Caso isso ocorra, os esforços serão para que a substituição ocorra por veículos semelhantes aos modelos divulgados, sem prejuízo à prova e aos candidatos.

12.10 O candidato iniciará a prova com 100 pontos e o valor de pontos de cada falta cometida será deduzido deste total e será considerado aprovado nesta etapa o candidato que, terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos, atribuindo-se a pontuação às faltas, conforme segue:

13.10.1 CARGO MOTORISTA

13.10.1.1 Exame de Direção Veicular para avaliação da habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento é composto de duas atividades:

Atividade 1: Estacionar o veículo em vaga delimitada por balizas removíveis: a delimitação da vaga balizada deverá atender as seguintes especificações, do veículo utilizado:

I - Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);

II - Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento);

III - O tempo máximo para o estacionamento será de 6 (seis) minutos, contados a partir do giro da ignição.

Atividade 2: – Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pela comissão, sendo o veículo de transmissão mecânica.

13.10.1.2 Pontuação e Penalidades:

I – Faltas Gravíssimas (100 pontos negativos)

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio-fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves (30 pontos negativos cada)

- a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle de direção do veículo em movimento;
- h) estacionar mais de 1 metro do meio fio;
- i) avançar delimitador;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias (20 pontos negativos cada)

- a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves (10 pontos negativos cada)

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra;
- h) estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio;
- i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

13.11 No dia seguinte à realização da prova, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, lista contendo a relação nominal dos candidatos com a nota preliminar, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

13.12 Para fins de CLASSIFICAÇÃO FINAL será realizada a soma das notas das duas etapas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

14. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

14.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas finais recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

14.1.1 Tiver obtido a maior nota nas questões de PORTUGUÊS na PROVA ESCRITA;

14.1.2 Sorteio em ato público.

14.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados nas respectivas etapas.

15. DOS RECURSOS

15.1 Serão endereçados à Comissão, através do email protocolo@portomaua.rs.gov.br, no prazo comum de 3(três) dias do edital a que se refere, conforme dispuser os editais das etapas.

15.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

15.1.2 Em havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol constando a alteração/deferimento.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1 Transcorrido os prazos sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

16.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

17. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

17.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido pelo serviço médico oficial do Município, ou por este designado, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

d) Escolaridade e outros requisitos exigidos para o Cargo.

e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

g) Apresentar certidões negativas requisitadas pelo setor de Recursos Humanos.

17.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

17.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

17.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

17.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

18.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

18.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Porto Mauá, 28 de março de 2025.

Carlos Cesar Dinon

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Cargo:.....

Candidato:.....

CPF nº.....

Apresento recurso junto à Comis

Objeto do recurso:

Objeto de Recursos

- ()Homologação da inscrição
 ()Gabarito/Prova
 ()Resultado Preliminar
 () _____

Argumentos e razões do recurso, devidamente fundamentados:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas.

Porto Mauá,dede 2025.

Assinatura do Candidato:.....

Email para envio : protocolo@portomaua.rs.gov.br ou pessoalmente no setor de protocolo junto a prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS GERAIS

TODOS OS CARGOS

- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Mauá Lei 028/1993, disponível em:
<https://leismunicipais.com.br/a1/regime-juridico-porto-maua-rs>

PORTUGUÊS

a) Cargo de Nível Fundamental (Motorista, Operário e Agente Comunitário de Saúde)

- Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário;
- substituição de palavras e expressões no texto.
- Ortografia.
- Acentuação.
- Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo;
- feminino e masculino.
- Sinônimos e antônimos.

b) Cargo de Nível Médio (Monitor de Educação Física e Monitor de Oficina de Trabalho)

- classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, preposição, conjunção, pronome e interjeição.
- Sintaxe da oração e do período: análise sintática, termos essenciais, integrantes, acessórios e predicativo.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Crase.
- Colocação pronominal.
- Pontuação avançada.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- a) Motorista: Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503/1997